EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PE
PROCESSO Nº. 133895/2026

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado por Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede na Rua Tabajara, nº. 539, Panair, Porto Velho/RO, CEP 76.801-348, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituído pela Resolução "AR" SENAC/RO nº 0038/2026, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no item 07 do Termo de Referência nº 0024/2026, Anexo I, deste Edital;

1.2. A presente licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pela Resolução de Licitações e Contratos do SENAC nº. 1.270/2024, em vigor a partir de 02 de maio de 2024, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

1.4. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

1.5. O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

1.5.1. Site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil:** www.bll.org.br.

1.5.2. Site do **SENAC/RO** – www.ro.senac.br, opção Licitação.

2. DA ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Recebimento das Propostas: Das 11h00 do dia 17/11/2026 até às 09h30 do dia 26/11/2026;

2.2. Após o encerramento do prazo de recebimento das propostas, o processo passará à fase "Aguardando Disputa" na plataforma eletrônica;

2.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 10h00 do dia 26/11/2026.

2.4. Local da disputa: Sítio da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

2.5. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2.6. Até às 18hs do terceiro dia útil antes da data fixada para realização da abertura da sessão poderão ser solicitados esclarecimentos e ou impugnações ao Edital perante o SENAC/RO, formalmente, exclusivamente, por meio eletrônico;

2.6.1. No caso de esclarecimento a solicitação será realizada na "Plataforma BLL", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". No caso de impugnação, no campo "**IMPUGNAÇÕES**" da "Plataforma BLL";

2.6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

2.6.3. Os esclarecimentos formulados serão respondidos, a todos os interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por meio da "Plataforma BLL", no campo "ESCLARECIMENTOS". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação;

2.7. Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

2.8. Não serão reconhecidas impugnações ou pedido de esclarecimento encaminhados por outro meio que não seja pelo meio eletrônico.

3. OBJETO

3.1. O objeto deste Pregão Eletrônico consiste na aquisição de tendas sanfonadas, incluindo fornecimento, transporte, entrega, garantia e demais condições necessárias ao atendimento das demandas do SENAC/RO, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;

3.2. A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do objeto desta licitação,** segundo a legislação vigente;

3.3. A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado;

4.1.2. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, ANEXO III deste Edital;

4.1.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação;

4.2. A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

4.3.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

4.3.1.1. Somente será permitida a participação do certame de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial (conforme a Lei 11.101/2005), caso na fase de habilitação comprove a sua aptidão/viabilidade econômica respectiva, através de certidão judicial competente**.**

4.3.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO;

4.3.3. Dirigentes ou empregados do SENAC/RO e SESC/RO;

4.3.4. Estejam reunidas em consórcio; e

4.3.5. Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

4.4. Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato ou documento equivalente, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

4.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada. Caso um procurador represente mais de uma empresa, as licitantes por ele representadas poderão ser excluídas do certame licitatório.

4.6 - O licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

4.6.1 Nas hipóteses previstas no item 4.6, ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A participação do licitante no presente Pregão Eletrônico se dará diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), o mesmo devendo manifestar em campo, próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital;

5.1.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados no provedor do sistema "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil", no *site* www.bll.org.br, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento;

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao SENAC/RO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital;

5.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no pregão;

5.8. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes pelo telefone do suporte técnico (41) 3097-4600 e pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1 A participação neste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.1.1 deste Edital). A **Proposta de Preços inicial deverá ser preenchida diretamente na plataforma eletrônica**, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital;

6.2. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente;

7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Cédula de Identidade.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, o qual poderá ser obtido no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

7.2.2. Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou privada (sujeito à promoção de diligência), comprovando o fornecimento compatível ou similar em características e complexidade ao objeto desta licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável;

7.3.2. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

7.4. OUTROS DOCUMENTOS

7.4.1. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Outros, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal;

7.4.2. ANEXO V – Modelo de Termo de Declaração, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal;

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias (sujeito à diligência) legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos;

7.5.2. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa;

7.5.3. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira;

7.5.4. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;

7.5.5. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto;

7.5.6. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade;

7.5.7. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

7.5.8. Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

7.5.9. Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, cuja verificação durante a conferência inicial não tenha revelado a inautenticidade, o SENAC/RO se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa, utilizando para tal o critério da proporcionalidade;

7.5.10. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio poderão, extraordinariamente, quando julgarem conveniente e necessário à instrução do processo, consultar os sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades competentes para gerar, obter, emitir ou confirmar documentos ausentes, vencidos ou cuja autenticidade necessite de verificação, desde que passíveis de emissão ou consulta pela internet, relativos à habilitação dos licitantes participantes, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa;

7.5.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As propostas deverão atender às seguintes exigências:

8.1.1. A proposta de preços inicial deverá ser **preenchida diretamente no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Edital;

8.1.2. As propostas de preços iniciais deverão ser inseridas no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) durante o período definido neste Edital como “Recepção de Propostas”. Essas propostas deverão atender rigorosamente aos quantitativos e às especificações técnicas constantes dos

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

Anexos I e II, ***sem qualquer identificação do licitante***, sob pena de desclassificação, e conter os seguintes dados:

8.1.2.1. Valor do Lote/Item;

8.1.2.2. Prazo, local e condições de entrega conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sendo o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Pedido de Compra ou documento equivalente. (Opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatório para a proposta de preço escrita/ajustada);

8.1.2.3. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme item 6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital). (Opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico e obrigatório para a proposta de preço escrita/ajustada);

8.1.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido. (Opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatório para a proposta de preço escrita/ajustada);

8.1.2.5. Deverá constar na Nota Fiscal, nome do banco, nº da conta corrente e nº. da agência onde será creditado os pagamentos (obrigatório para a proposta de preço escrita e não para a plataforma eletrônica);

8.1.2.6. Marca e Modelo;

8.1.2.7. Até o horário previsto da abertura da sessão, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema;

8.1.2.8. A proposta inicial cadastrada na Plataforma BLL não poderá conter razão social, nome fantasia, logomarca, CNPJ, endereço, telefone, correio eletrônico, assinatura, carimbo ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da fase de lances.

8.1.2.9. A identificação da licitante, direta ou indiretamente, em qualquer campo da proposta inicial cadastrada na Plataforma BLL acarretará sua desclassificação, em razão da quebra do sigilo das propostas durante a fase competitiva do certame.

8.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme "**ANEXO II"** e Especificações mínimas conforme **"ANEXO I"** deste Edital;

8.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas no Edital;

8.3.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SENAC/RO, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

8.4. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação das propostas antes da disputa. Não obstante ao disposto neste item, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá desclassificar, de forma fundamentada, as propostas que apresentem vícios evidentes ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.4.1. A Comissão de Licitação poderá desclassificar, em qualquer fase do processo, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis;

8.4.1.1. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos ou materiais são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela contratante;

8.4.1.2. Encerrada a recepção das propostas, o processo passará à fase "Aguardando Disputa", na qual o Pregoeiro poderá desclassificar, de forma fundamentada, as propostas que apresentem vício evidente ou

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

estejam manifestamente em desacordo com o Edital. A análise completa das propostas será realizada após o encerramento da fase de disputa, observada a ordem de classificação;

8.4.1.3. Na data e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro iniciará a fase "Disputa", da qual participarão as propostas regularmente registradas no sistema, ressalvadas aquelas que contenham vícios evidentes que impeçam sua participação;

8.4.1.4. Encerrada a disputa, o processo passará à fase "Julgamento", quando será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à exequibilidade e à conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos.

8.5. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

8.6. Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

8.7. O recebimento do(s) objeto(s) será feito após inspeção visual de funcionário do SENAC/RO, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dele;

8.8. Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

8.9. PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada (Modelo, Anexo II), enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras,assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

8.9.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

8.9.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado;

8.9.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado;

8.9.4. Após o encerramento da etapa de lances, a licitante detentora da menor oferta deverá anexar à Plataforma BLL a proposta final ajustada ao último valor ofertado ou negociado, contendo os lotes e itens arrematados, no prazo de até 2 (duas) horas, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada da licitante e aceitação do Pregoeiro.

8.10. Quaisquer dúvidas entrar em contato com o suporte ao Fornecedor, pelo fone: (41) 3097-4600 ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

9. DA DISPUTA DE LANCES

9.1. A disputa de lances ocorrerá em modo **"ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico,sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

9.2. Aberta a sessão de disputa, que durará por 10 (dez) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

9.2.1. Após, o término do tempo estipulado no item 9.2, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

9.2.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.2.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.2.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço.

9.2.4. Durante a **"Disputa de Preços"**, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de R$ 50,00;**

9.4. Encerrado a disputa, o sistema ordenará todos os valores, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa;

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

9.6. Na fase da **"Disputa de Preços"**, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico;

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

9.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema;

9.9. Os lances ofertados serão no **valor do lote**, sendo consideradas, **somente**, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

9.10. Se algum licitante apresentar lance que tenha sido manifestamente lançado errado ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, ele poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes. Caso o valor for realmente o lançado anteriormente, o licitante poderá novamente inseri-lo no sistema;

9.11. No caso de não haver lances na "Disputa de Preços", serão considerados válidos os valores obtidos na fase de "Abertura das Propostas" entre as propostas classificadas;

9.12 É facultado ao Pregoeiro, prosseguir ou não com o certame quando presente apenas uma licitante ou com uma única proposta classificada. Caso opte por prosseguir, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado, justificar a sua vantajosidade e, submeter a ratificação pela autoridade competente; caso a autoridade competente não ratifique a proposta ofertada, o certame será considerado fracassado;

9.13. O sistema informará a(s) proposta(s) de menor preço do(s) lote(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.14. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro);

9.15. O Pregoeiro, após o encerramento dos lances, antes de ser declarada a vencedora, poderá encaminhar contraproposta pelo Sistema Eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote;

9.16. O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrado a indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à **"Disputa de Preços"** do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

10.1.1. Para fins de aceitabilidade da proposta, cada item que compõe o lote deverá apresentar preço unitário igual ou inferior ao preço estimado pelo SENAC/RO. Propostas que apresentarem qualquer item com valor superior ao estimado serão consideradas inexequíveis ou não aceitáveis, ainda que o valor total do lote esteja abaixo do preço global do lote estimado.

10.1.2. Encerrada a fase de lances, a composição dos valores unitários dos itens que integram o lote deverá guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta originalmente apresentada e com o desconto global obtido durante a etapa competitiva.

10.1.3. Quando houver necessidade de adequação de item cujo valor unitário esteja acima do preço estimado pelo SENAC/RO, a correção deverá ocorrer sem alteração da proporcionalidade dos demais itens do lote, salvo quando expressamente autorizado pelo Pregoeiro.

10.1.4. Não será admitida a redistribuição de valores entre os itens do lote com a finalidade de compensar reduções exigidas para atendimento ao item 10.1.1 deste Edital, quando tal procedimento resultar em distorção da composição original da proposta ou comprometer a coerência da disputa realizada.

10.1.5. Constatada divergência na distribuição dos valores unitários após a fase de lances, o Pregoeiro poderá promover diligência para adequação da proposta, sendo passível de desclassificação a licitante que não realizar os ajustes solicitados no prazo estabelecido.

10.1.6. Para fins de classificação e julgamento das propostas, não serão aplicados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive aqueles relacionados ao empate ficto e ao direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, prevalecendo as disposições estabelecidas neste Edital e na Resolução SENAC nº 1.270/2024.

10.2. A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme **ANEXO I e II**;

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo o procedimento até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital. Aceita a proposta, será aberta a fase de habilitação da respectiva licitante. Caso esta seja inabilitada, o Pregoeiro retornará à fase de julgamento para examinar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação;

10.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados;

10.5. Concluídos o julgamento da proposta e a habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora e abrirá a fase de manifestação da intenção de recurso, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no item 12 deste Edital.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta e convocará a licitante arrematante para encaminhar a proposta de preços ajustada ao(s) valor(es) arrematado(s) e/ou negociado(s), conforme Anexo II e item 8.9 e seus subitens deste Edital. Para fins de análise da aceitabilidade da proposta e da verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá solicitar informações, documentos e comprovações complementares, tais como catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, certificados, registros junto aos órgãos competentes, declarações e demais documentos relacionados ao objeto licitado;

11.1.1. O não atendimento das especificações técnicas mínimas do Termo de Referência, constatado por meio da documentação técnica apresentada, ensejará a desclassificação da proposta;

11.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser previamente anexados pela licitante em campo próprio da Plataforma BLL, no momento do cadastramento da proposta inicial, permanecendo ocultos até a abertura da fase de habilitação. A proposta de preços ajustada, as declarações exigidas neste Edital e os demais documentos emitidos pela própria licitante deverão ser apresentados com assinatura de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, admitida assinatura digital ou eletrônica apta a comprovar a autoria, autenticidade e integridade do documento;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

11.1.3. Após a abertura da fase de habilitação, caso os documentos de habilitação não tenham sido previamente anexados na forma do item 11.1.1, a licitante arrematante deverá encaminhá-los por meio da Plataforma BLL, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro, admitida a prorrogação do prazo a critério do Pregoeiro;

11.1.4. Concluída a análise e aceita a proposta da licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro encerrará a fase de julgamento e abrirá a fase de habilitação na Plataforma BLL.

11.2. Na proposta ajustada, deverá conter:

11.2.1. Identificação completa da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone e e-mail para contato, e dados do representante legal);

11.2.2. Detalhamento de todas as características do produto ofertado, de acordo com os descritivos e quantitativos constantes dos Anexos I e II deste Edital, **informando obrigatoriamente a marca e o modelo ofertados para cada item**, bem como declarando que os produtos atendem integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos de qualidade exigidos neste Edital e seus anexos.

11.2.3. Cotação do preço unitário e total do lote/item (em algarismos), bem como o valor total da proposta (somatório do valor da proposta de todos os itens cotados em algarismos e por extenso), com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.2.4. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. O prazo de entrega do objeto, que deverá ocorrer conforme descrito no Termo de Referência, anexo I, deste edital;

11.2.5. A proposta ajustada deverá estar assinada eletronicamente pelo representante legal da licitante;

11.3. A não apresentação da proposta ajustada, ou sua desconformidade com as exigências do Edital ocasionará a desclassificação da licitante. A não apresentação dos documentos de habilitação, após a abertura da respectiva fase, ou o descumprimento das exigências de habilitação ocasionará sua inabilitação. Em ambos os casos, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação e o retorno à fase de julgamento;

11.4. O licitante arrematante deverá incluir, junto com a respectiva PROPOSTA DE PREÇOS escrita, informações adicionais (quando solicitado), tipo catálogos/prospectos (quando for o caso) e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos bens cotados;

11.5. O licitante arrematante deverá informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

12. DOS RECURSOS

12.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e declarada a licitante vencedora, será aberta, na Plataforma BLL, a fase de manifestação da intenção de recurso;

12.1.1. O prazo para o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sítio (plataforma) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), será de 10 (dez) minutos a contar da data e hora depois de declarado habilitado (vencedor) no certame, registrando em síntese suas razões;

12.2. Caso algum licitante manifeste intenção de recurso durante a sessão, conforme subitem 12.1.1, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar o recurso mais detalhado, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, apenas, pelo meio eletrônico (plataforma da bll), em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.2.1. O licitante deverá encaminhar o recurso pelo meio eletrônico (plataforma da bll), dirigido a Senhora Diretora Regional do SENAC/RO, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso;

12.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima. Não serão reconhecidos recursos ou contrarrazões encaminhados por outro meio que não seja pelo meio

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

eletrônico.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme subitem 12.1.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

12.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica (plataforma BLL), no período máximo de 10 (dez) minutos depois de declarado(s) o(s) vencedor (es) com a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer;

12.4. Observado o disposto no subitem **12.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor da Comissão Permanente de Licitação do **SENAC/RO,** situado na Rua Tabajara, nº 539, 1º Andar, Bairro Panair, Porto Velho/RO;

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

12.7. Havendo recurso, a Autoridade Competente apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caberá a ela a decisão em grau final;

12.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br e no sítio do **SENAC/RO –** www.ro.senac.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a licitante vencedora e encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e posterior homologação do resultado;

13.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela autoridade competente do SENAC/RO, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

13.2.1. Após assinatura do contrato ou documento equivalente, o Gestor do Contrato do SENAC/RO entrará em contato com a(s) empresa(s) vencedora(s) para solicitar através de Pedido de Compra/Serviço ou Similar, o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) no certame.

14. DO CONTRATO E PAGAMENTO

14.1. O licitante vencedor firmará com o **SENAC/RO**, instrumento contratual ou documento equivalente, pelo qual se obrigará a fornecer, através de PEDIDO COMPRAS, o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e da **PROPOSTA DE PREÇO**, da empresa contratada.

14.2. O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior.

14.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Direção ou setor competente, sob pena de decair o direito à contratação;

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal;

14.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação de Comunicação e Marketing do SENAC/RO, após a assinatura do contrato, o layout eletrônico (prova digital) para aprovação.

14.3.2. A Coordenação de Comunicação e Marketing terá até 24 (vinte e quatro) horas para aprovar o layout ou solicitar ajustes.

14.3.3. A fabricação das tendas somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do layout eletrônico.

14.3.4. A CONTRATADA deverá observar o Manual de Identidade Visual (MIV) e demais orientações fornecidas pelo SENAC/RO.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

14.4. Para fins de pagamento, a licitante contratada deverá encaminhar a respectiva nota fiscal para o seguinte endereço: Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – 1º Andar – Porto Velho/RO – CEP 76.801-348 na AR/SENAC/RO, que será pago, através de depósito em conta corrente, conforme prazo descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste edital;

14.4.1. A licitante deverá anexar a nota fiscal, para a efetuação do pagamento, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais seja, prova de regularidade com o TST através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br, prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br, prova de regularidade com os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br;

14.5. O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da correta personalização das tendas em conformidade com o layout previamente aprovado pelo SENAC/RO, bem como da adequação dos materiais, acabamento e perfeito funcionamento da estrutura fornecida.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Quando participar da licitação o proponente estará sujeito as penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do SENAC que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;

15.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido será considerada descumprimento total da obrigação assumida. Nessa hipótese, a empresa estará sujeita à perda do direito à contratação, bem como à penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo prazo de até 3 (três) anos. A mesma penalidade será aplicada em casos de inadimplemento contratual.

15.2.1. Caso o contratado possua outros contratos firmados com o SENAC/RO, eles também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção;

15.3 – Na hipótese do item 15.2, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada. Não sendo aceitas as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, ao único e exclusivo critério da instituição, as demais concorrentes poderão ser convocadas, respeitando a ordem de classificação, nas exatas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

15.3.1 – Também na hipótese do item 15.2, fica facultado ao SENAC/RO, revogar a presente licitação, sem a necessária convocação dos proponentes remanescentes.

15.4. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, poderá o SENAC/RO aplicar a penalidade de rescisão unilateral do contrato ou documento equivalente, ficando facultada a aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou seu remanescente, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período não superior a 3 (três) anos;

15.5. As multas e outras penalidades poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

15.6. A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), DA LEI ANTICORRUPÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE

16.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

necessários para atingir as finalidades deste Edital;

b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

16.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete- se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando- se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação;

16.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (I) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; II) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (III) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (IV) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido;

16.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (I) a participação na Licitação, (II) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (III) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos;

16.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac, através do e-mail: atendimentolgpd@ro.senac.br;

16.6. A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Contrato, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção;

16.7 Que sejam observados os requisitos ambientais como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

16.8 A contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas de sustentabilidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação;

17.1.1. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e normativas;

17.1.2. O fornecimento será realizado de acordo com o descrito nos Anexos I e II do Edital;

17.1.3. O fornecimento só será executado mediante solicitação do setor responsável;

17.2. A empresa licitante assume todos os custos de preparação de suas propostas e o **SENAC/RO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, ou seja, as empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;

17.3. Após a apresentação da **Proposta de Preço Ajustada** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **SENAC/RO**;

17.4. Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, do valor estimado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

17.5. É facultado, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.5.1. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no item 17.5 do edital;

17.5.2. Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que eles serão os estabelecidos no edital;

17.5.3. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas;

17.6. Caberá ao Pregoeiro decidir, de maneira fundamentada, pela desclassificação de algum licitante por erro meramente formal, ou seja, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, nem a validade jurídica dos atos, nem causem restrição a competitividade, mediante despacho fundamentado em ata e acessível a todos os licitantes;

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO;

17.8. O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;

17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado, exclusivamente, por meio eletrônico (plataforma BLL), e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão. Lembrando que o pedido de esclarecimento poderá ser realizado, conforme item 2.6 do edital;

17.9.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo;

17.10. O(s) esclarecimento(s) ou outros questionamentos será(ão) respondido(s) e divulgado(s) no sítio da Bolsa de Licitações ou Leilões do Brasil – www.bll.org.br e no sítio do **SENAC/RO –** www.ro.senac.br, na opção **Licitação**;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

17.11. A licitante homologada vencedora, depois de receber o contrato ou documento equivalente, deverá devolver ao SENAC, assinado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas, bem como em responder sobre as perdas e danos que porventura venham ocorrer; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;

17.12. Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 62 da Resolução SENAC nº. 1.270/2024, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes;

17.13. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

17.14. O SENAC não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAC/RO** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações na plataforma do pregão eletrônico (BLL);

17.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital;

17.16. Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar o acréscimo em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo;

17.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com base na legislação vigente;

17.18. Este Edital, seus anexos, o Pedido de Compra ou Serviço e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento;

17.19. Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta do contrato, anexa, prevalecerá o primeiro;

17.20. Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato já assinado, com prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição, conforme Art. 41 da Resolução SENAC nº 1.270/2024;

17.21. Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este Pregão, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I – Especificações e Termo de Referência;

18.1.2. ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

18.1.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

18.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Outros;

18.1.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Declaração; e

18.1.6 ANEXO VI – Modelo da Minuta do Contrato.

Porto Velho, 16 de novembro de 2026.

Lucilena Freitas da Silva Costa
Membro Efetivo da CPL

Roberto Pinto Monte
Pregoeiro

Maycon Sales Bampi (17 de novembro de 2026 08:05:42 AST)
Maycon Sales Bampi
Membro Efetivo da CPL

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PE

ANEXO I – Planilha de Quantitativo/Especificações e Termo de Referência Nº 0024/2026.

LOTE 01			
Item	Qtd.	Und.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	**08**	**Und.**	**Tenda sanfonada 4,5x3,00mt material em lona.** Estrutura metálica em aço carbono galvanizado ou pintura eletrostática; Tubos reforçados em perfil metálico com elevada resistência estrutural; Sistema articulado tipo sanfonado; Cobertura confeccionada em lona PVC reforçada ou tecido de igual ou superior qualidade; Material impermeável; Proteção contra raios UV; Tratamento antifungo; Costuras reforçadas; Impressão digital colorida em alta resolução ou silk-screen profissional; Cor predominante azul-marinho, conforme identidade visual do SENAC; Dimensões aproximadas de **4,50 x 3,00 metros**; Pés telescópicos com regulagem de altura; Sistema de travamento de segurança; Fixação da cobertura por velcro industrial; Material resistente ao uso contínuo em ambientes externos; Garantia mínima de 12 meses.
02	**01**	**Und.**	**Tenda sanfonada 6,00x3,00mt material em lona.** Estrutura metálica em aço carbono galvanizado ou pintura eletrostática; Tubos reforçados em perfil metálico com elevada resistência estrutural; Sistema articulado tipo sanfonado; Cobertura confeccionada em lona PVC reforçada ou tecido de igual ou superior qualidade; Material impermeável; Proteção contra raios UV; Tratamento antifungo; Costuras reforçadas; Impressão digital colorida em alta resolução ou silk-screen profissional; Cor predominante azul-marinho, conforme identidade visual do SENAC; Dimensões aproximadas de **6,00x3,00mt**; Estrutura reforçada para grandes vãos; Cobertura impermeável com proteção UV; Sistema telescópico; Pintura eletrostática ou galvanização anticorrosiva; Impressão personalizada conforme arte fornecida pelo SENAC; Garantia mínima de 12 meses.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0024/2026

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **tendas sanfonadas personalizadas** destinadas ao atendimento das necessidades do Departamento Regional do SENAC em Rondônia.

1.2. Os materiais serão utilizados em ações institucionais, eventos corporativos, campanhas educativas, feiras, exposições, palestras, solenidades, projetos itinerantes e demais atividades promovidas pelo SENAC/RO, visando proporcionar infraestrutura adequada, proteção aos participantes, padronização da identidade visual institucional e fortalecimento da imagem da Instituição perante a sociedade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar o SENAC/RO de infraestrutura própria para apoio às ações institucionais, garantindo melhores condições de organização, identificação visual, segurança e atendimento ao público durante a realização de eventos internos e externos.

2.2. O SENAC/RO promove continuamente eventos institucionais, campanhas de divulgação, ações educacionais, feiras, projetos itinerantes, cerimônias, palestras e atividades de relacionamento com

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

parceiros e a comunidade, sendo indispensável a utilização de estruturas adequadas para assegurar a qualidade, a organização e a padronização desses eventos.

2.3. As tendas sanfonadas serão empregadas para proporcionar proteção contra intempéries climáticas, como exposição ao sol e à chuva, garantindo maior conforto, segurança e melhores condições de trabalho aos colaboradores, bem como aos participantes das ações institucionais. Além disso, contribuirão para a preservação dos equipamentos e materiais utilizados durante os eventos.

2.4. A aquisição desses materiais permitirá ao SENAC/RO maior autonomia operacional, reduzindo despesas recorrentes com locação de estruturas temporárias, proporcionando maior eficiência na execução das ações institucionais e promovendo economicidade ao longo de sua vida útil.

2.5. A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse institucional, assegurando melhores condições para execução das atividades finalísticas da Entidade e contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser confeccionados com matéria-prima de primeira qualidade, observando rigorosamente as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos materiais recondicionados, remanufaturados ou de qualidade inferior.

3.2. As artes gráficas dos materiais personalizados serão fornecidas pela Contratante em arquivo digital, cabendo à Contratada realizar os ajustes técnicos necessários para impressão.

3.3. Antes do início da fabricação, a Contratada deverá apresentar layout eletrônico (prova digital) para aprovação formal da Coordenação de Comunicação e Marketing do SENAC/RO, não podendo iniciar a produção sem autorização expressa da Contratante.

3.4. Os itens deste Termo de Referência, deverão ser confeccionados conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	**08**	**Und.**	**Tenda sanfonada 4,5x3,00mt material em lona.** Estrutura metálica em aço carbono galvanizado ou pintura eletrostática; Tubos reforçados em perfil metálico com elevada resistência estrutural; Sistema articulado tipo sanfonado; Cobertura confeccionada em lona PVC reforçada ou tecido de igual ou superior qualidade; Material impermeável; Proteção contra raios UV; Tratamento antifungo; Costuras reforçadas; Impressão digital colorida em alta resolução ou silk-screen profissional; Cor predominante azul-marinho, conforme identidade visual do SENAC; Dimensões aproximadas de **4,50 x 3,00 metros**; Pés telescópicos com regulagem de altura; Sistema de travamento de segurança; Fixação da cobertura por velcro industrial; Material resistente ao uso contínuo em ambientes externos; Garantia mínima de 12 meses.
02	**01**	**Und.**	**Tenda sanfonada 6,00x3,00mt material em lona.** Estrutura metálica em aço carbono galvanizado ou pintura eletrostática; Tubos reforçados em perfil metálico com elevada resistência estrutural; Sistema articulado tipo sanfonado; Cobertura confeccionada em lona PVC reforçada ou tecido de igual ou superior qualidade; Material impermeável; Proteção contra raios UV; Tratamento antifungo; Costuras reforçadas; Impressão digital colorida em alta resolução ou silk-screen profissional; Cor predominante azul-marinho, conforme identidade visual do SENAC; Dimensões aproximadas de **6,00x3,00mt**; Estrutura reforçada para grandes vãos; Cobertura impermeável com proteção UV; Sistema telescópico; Pintura eletrostática ou galvanização anticorrosiva; Impressão personalizada conforme arte fornecida pelo SENAC; Garantia mínima de 12 meses.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

3.5. Todos os materiais deverão apresentar:

3.5.1. Excelente acabamento;

3.5.2. Impressão uniforme;

3.5.3. Ausência de manchas, bolhas, rasgos ou deformações;

3.5.4. Cores fiéis à identidade visual do SENAC;

3.5.5. Perfeita montagem e funcionamento.

3.6. Materiais entregues em desacordo com as especificações serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para o SENAC/RO.

3.7. A Contratada deverá garantir todos os materiais fornecidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou correção de quaisquer defeitos de fabricação, acabamento, impressão ou estrutura, sem custos adicionais para a Contratante.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência foi elaborado conforme Resolução Senac n.º 1.270/2024, com elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto a ser contratado.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Administração Regional do SENAC Rondônia, situada **à Rua Tabajara, nº 539, Bairro Panair, Porto Velho/RO, CEP 76.801-348, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e 14h às 18h,** ou em outro local previamente indicado pela Contratante.

5.2 A Contratada deverá comunicar à Coordenação de Comunicação e Marketing, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a data e o horário previstos para entrega, por meio do telefone (69) 99258-0667 e pelo e-mail: jamile@ro.senac.br.

5.3 O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento do Pedido de Compra.

5.4 Todos os materiais deverão ser entregues: devidamente embalados; protegidos contra danos durante o transporte; acompanhados da Nota Fiscal; acompanhados do certificado de garantia, quando aplicável.

5.5 As embalagens deverão preservar integralmente os produtos até o recebimento definitivo.

5.6 Todas as despesas relativas à fabricação, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos correrão exclusivamente por conta da Contratada.

5.7 Caso sejam constatadas avarias, defeitos ou divergências entre o material entregue e as especificações deste Termo de Referência, a Contratante recusará o recebimento, devendo a Contratada promover a substituição integral no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer ônus.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

5.8 Antes da fabricação dos materiais personalizados, a Contratada deverá apresentar prova digital (layout eletrônico) sem custo adicional ao Senac contendo:

5.8.1 Cores;

5.8.2 Dimensões;

5.8.3 Posicionamento das logomarcas;

5.8.4 Textos;

5.8.5 Acabamento.

5.9 A produção somente poderá ser iniciada após aprovação formal da Coordenação de Comunicação e Marketing. Quaisquer erros decorrentes da produção sem aprovação serão de inteira responsabilidade da Contratada.

6. DAS GARANTIAS

6.1 A Contratada deverá garantir os produtos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

6.2 A garantia deverá abranger: defeitos de fabricação; defeitos estruturais; falhas na impressão; descosturas; oxidação prematura; efeitos dos mecanismos retráteis; falhas nos sistemas telescópicos; desgaste anormal decorrente de fabricação.

6.3 Durante o período de garantia, toda manutenção corretiva ou substituição será realizada sem custos para o SENAC/RO.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta aquisição ocorrerão 100% por conta de verbas a serem disponibilizadas pelo Departamento Regional.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo dos materiais e o respectivo atesto da fiscalização.

8.2 A Nota Fiscal deverá conter exatamente os mesmos dados constantes da proposta comercial, do contrato e do Pedido de Compra.

8.3 Havendo inconsistências ou irregularidades na documentação apresentada, a Nota Fiscal será devolvida para correção, suspendendo-se a contagem do prazo para pagamento até sua regularização.

8.4 O pagamento será realizado pelo SENAC/RO no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal regular.

8.5 Não será efetuado pagamento antecipado.

8.6 Os pagamentos serão realizados por transferência bancária ou boleto registrado, exclusivamente para conta bancária vinculada ao mesmo CNPJ constante na Nota Fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

9.1 Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta comercial e no instrumento contratual.

9.2 Responsabilizar-se integralmente pela fabricação, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, assumindo todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.

9.3 Fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou qualquer indício de reutilização.

9.4 Apresentar, antes do início da produção, prova digital (layout eletrônico) para aprovação formal da Contratante.

9.5 Não iniciar a fabricação dos materiais antes da aprovação expressa das artes pela Coordenação de Comunicação e Marketing.

9.6 Efetuar a substituição dos materiais rejeitados pela fiscalização no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação formal.

9.7 Garantir os materiais pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição integral dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia.

9.8 Comunicar imediatamente ao SENAC/RO qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas.

9.9 Responder integralmente pelos danos causados ao SENAC/RO ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto.

9.10 Manter absoluto sigilo sobre todas as informações institucionais às quais tiver acesso em razão da execução contratual.

9.11 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo entre seus empregados e o SENAC/RO.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fornecer todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.

10.2 Disponibilizar as artes institucionais e demais arquivos necessários à personalização dos materiais.

10.3 Aprovar ou solicitar ajustes nos layouts apresentados pela Contratada antes do início da produção.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado.

10.5 Receber provisória e definitivamente os materiais, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6 Rejeitar, total ou parcialmente, materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

10.7 Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades verificadas durante a execução contratual.

10.8 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

10.9 Esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada, em tempo hábil, de forma que não venha prejudicar o andamento do contrato.

10.10 Aferir e atestar a qualidade dos produtos fornecidos pela Contratada.

10.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

10.12 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11. PRAZO CONTRATUAL

11.1 O contrato vigorará a partir da sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, compreendendo a entrega definitiva dos materiais, o recebimento definitivo pela Contratante e o encerramento das obrigações decorrentes da garantia contratual, quando aplicável.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Comunicação e Marketing do Departamento Regional do SENAC/RO, por intermédio da colaboradora Jamile Cristina Pereira Menezes, ou por outro colaborador formalmente designado.

12.2 Compete à fiscalização:

12.2.1 Acompanhar a execução contratual;

12.2.2 Verificar a conformidade dos materiais;

12.2.3 Conferir quantitativos e especificações;

12.2.4 Solicitar correções sempre que necessário;

12.2.5 Registrar ocorrências;

12.2.6 Emitir o atesto para recebimento definitivo.

12.2.7 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

12.3 O Pedido de Compra será emitido pelo setor competente do SENAC/RO, conforme os procedimentos internos vigentes, sendo encaminhado à Contratada para início da execução contratual.

13. CONDIÇÕES AMBIENTAIS/CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 Sempre que tecnicamente possível, a Contratada deverá adotar práticas que promovam o desenvolvimento sustentável, observando:

13.1.1 Utilização de matérias-primas de menor impacto ambiental;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

13.1.2 Processos produtivos ambientalmente responsáveis;

13.1.3 Redução do desperdício de materiais;

13.1.4 Utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis;

13.1.5 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a fabricação;

13.1.6 Observância às normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho;

13.1.7 Adoção de práticas de governança corporativa, responsabilidade social e respeito à diversidade.

Porto Velho-RO, 22 de setembro de 2026.

JAMILE CRISTINA PEREIRA MENEZES
Coordenadora de Comunicação e Marketing
SENAC/RO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PE

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO
Administração Regional de Rondônia
Rua Tabajara, n° 539 – Panair – Porto Velho/RO

Assunto: Aquisição de tendas sanfonadas, incluindo fornecimento, transporte, entrega, garantia e demais condições necessárias ao atendimento das demandas do SENAC/RO.

1. Em resposta ao Pregão Eletrônico nº 006/2026/PE, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Eletrônico nº 006/2026/PE**.** Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.

2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.

3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.

4. O valor da proposta permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

LOTE 01						
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Vr. Und.	Vr. Total
01	08	Und.	Tenda Sanfonada 4,5x3,00mt material em lona. Mais informações no Termo de Referência nº 0024/2026, Anexo I do Edital.		R$	R$
02	01	Und.	Tenda Sanfonada 6,00x3,00mt material em lona. Mais informações no Termo de Referência nº 0024/2026, Anexo I do Edital.		R$	R$
				VALOR TOTAL	**R$**	
(Valor Total Por Extenso)						

5. Esta proposta (nº de identificação), de ____/_____/_____, de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Eletrônico nº 006/2026/PE – AR/RO e tem validade de (.....) dias, a contar da data de abertura do certame;

6. Prazo de Entrega: _____ dias;

7. _____

Porto Velho, _____ de _____ de 2026.

_____
nome legível e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PE

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 5 do Edital LICITAÇÃO em referência, credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF nº _____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____de 2026.

_____
nome e assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº
RG

Observação:
Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OUTROS

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Pregão Eletrônico nº 006/2026/PE:

a) Declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos relativos a presente competição e que tomou conhecimento integral do teor do edital, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026/PE e seus anexos;

b) Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos e/ou alterações publicadas no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e no site do SENAC/RO, que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação;

c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, conforme o disposto na Constituição Federal;

d) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema “S” (SENAC, SESC, SEBRAE etc.), bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;

e) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAC/RO;

f) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

g) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal pela Empresa

RG e CPF

OBSERVAÇÃO:
Este Documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PE.

ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA

Declaramos que:

I) Caso sejamos declarados vencedores deste certame, comprometemo-nos a realizar a entrega integral do(s) objeto(s) cotado(s), no local previamente indicado pela contratante, dentro do prazo estipulado no Edital, cientes de que o descumprimento do prazo poderá acarretar a aplicação de multa diária, conforme previsto nas condições estabelecidas no instrumento convocatório;

II) Consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;

III) Garantimos a substituição do(s) objeto(s), sem qualquer ônus para o SENAC/RO, caso o objeto entregue não esteja em conformidade com as especificações contratadas, comprometendo-nos também com a regularização imediata de eventuais pendências ou inadequações.;

IV) No caso da necessidade da regularização dos produtos ou serviços ou de assistência técnica, estamos cientes que esta deverá ocorrer no prazo, conforme Termo de Referência, após comunicado a irregularidade nos produtos, sem custo financeiro de visitas, pelo período, conforme Termo de Referência, da data da compra dos produtos.

_____, _____de _____de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RG:
CPF:

Observação:
Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PE.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
(MODELO)

CONTRATO DE AQUISICÃO N.º XXXX/XXXX

Contrato de Aquisição de Tendas Sanfonadas para atender o SENAC/RO, constante do processo de licitação realizado através do Pregão Eletrônico n.º XXXX/2026, que entre si celebram o SENAC/RO – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e a empresa ***XXXXXXXXXXXXXX****, para os fins que especifica.*

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 03.581.871/0001–34, com sede à Rua Tabajara, n.º 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAÚJO COÊLHO**, RG n.º XXXXXXXXX SSP/RO e CPF: XXXXXXXXXXXX, com a interveniência de sua Diretora Regional, Sr.ª **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE,** brasileira, portador do CPF (MF) n.º XXXXXXXXXX4 e RG n.º XXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, Telefone: (69) XXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. **XXXXXXXXXXX,** brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXX SSP/RO, residente e domiciliado à Rua: XXXXXXXXX, n.º XXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**.

ORIGEM: Processo de Licitação Pregão Eletrônico n.º XXX/2026, homologado em **04/05/2026**, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC N.º 1.270/2024, de 02 de maio de 2024, no edital do referido processo licitatório, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado o presente o **Contrato de Aquisição de *Tendas Sanfonadas para atender o SENAC/RO,*** que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente **Contrato de Aquisição de *Tendas Sanfonadas para atender o SENAC/RO,*** abaixo relacionados, especificados no Anexo I do edital de convocação:

LOTE 01						
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca/Modelo	Vr. Und.	Vr. Total
01	08	Und.	**Tenda sanfonada 4,5x3,00mt material em lona.** Estrutura metálica em aço carbono galvanizado ou pintura eletrostática; Tubos reforçados em perfil metálico com elevada resistência estrutural; Sistema articulado tipo sanfonado; Cobertura confeccionada em lona PVC reforçada ou tecido de igual ou superior		R$	R$

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

			qualidade; Material impermeável; Proteção contra raios UV; Tratamento antifungo; Costuras reforçadas; Impressão digital colorida em alta resolução ou silk-screen profissional; Cor predominante azul-marinho, conforme identidade visual do SENAC; Dimensões aproximadas de **4,50 x 3,00 metros**; Pés telescópicos com regulagem de altura; Sistema de travamento de segurança; Fixação da cobertura por velcro industrial; Material resistente ao uso contínuo em ambientes externos; Garantia mínima de 12 meses.			
02	01	Und.	**Tenda sanfonada 6,00x3,00mt material em lona.** Estrutura metálica em aço carbono galvanizado ou pintura eletrostática; Tubos reforçados em perfil metálico com elevada resistência estrutural; Sistema articulado tipo sanfonado; Cobertura confeccionada em lona PVC reforçada ou tecido de igual ou superior qualidade; Material impermeável; Proteção contra raios UV; Tratamento antifungo; Costuras reforçadas; Impressão digital colorida em alta resolução ou silk-screen profissional; Cor predominante azul-marinho, conforme identidade visual do SENAC; Dimensões aproximadas de **6,00x3,00mt**; Estrutura reforçada para grandes vãos; Cobertura impermeável com proteção UV; Sistema telescópico; Pintura eletrostática ou galvanização anticorrosiva; Impressão personalizada conforme arte fornecida pelo SENAC; Garantia mínima de 12 meses.		R$	R$
				VALOR TOTAL DOS LOTES	**R$**	

CLÁUSULA SEGUNDA – Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

a) Edital de Licitação.
b) Ata de realização do Processo de Licitação Pregão Eletrônico n.º XXX/2026.
c) Ata de Julgamento e Homologação das propostas.
d) Proposta do fornecedor.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Para todos os efeitos legais, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do objeto deste contrato, a quantia de **R$ XXXXXXX** (XXXXXXXXXX).

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos serviços juntamente com a Nota Fiscal, no SENAC – Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara 539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34.

Parágrafo Segundo – Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Nota fiscal eletrônica;
II – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
III – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução do serviço prestado, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE.**

Parágrafo Quarto – Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado na Cláusula Terceira.

Parágrafo Quinto – Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento do Pedido de Compra.

Parágrafo Primeiro- Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Administração Regional do SENAC Rondônia, situada **à Rua Tabajara, nº 539, Bairro Panair, Porto Velho/RO, CEP 76.801-348, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e 14h às 18h,** ou em outro local previamente indicado pela Contratante.

Parágrafo Segundo – O cronograma de entregas será definido previamente entre o responsável pelo serviço e o representante designado pelo **Senac-AR/RO**.

Parágrafo Terceiro - Antes do início da fabricação, a Contratada deverá apresentar layout eletrônico (prova digital) para aprovação formal da Coordenação de Comunicação e Marketing do SENAC/RO.

Parágrafo Quarto– A produção somente poderá ser iniciada após aprovação formal da Coordenação de Comunicação e Marketing. Quaisquer erros decorrentes da produção sem aprovação serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Quinto - O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da conformidade dos produtos entregues, da personalização aprovada, do acabamento e das demais especificações técnicas.

Parágrafo Sexto– Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com transporte, taxas, encargos e custos administrativos incidentes na execução do objeto.

Parágrafo Sétimo– O atraso injustificado ou não acatado pelo SENAC acarretará na aplicabilidade da multa contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Oitavo– A multa a que alude o parágrafo terceiro não impede que o SENAC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Resolução SENAC 1.270/2024.

Parágrafo Nono– O objeto deste contrato somente será considerado efetivamente entregue ao SENAC após o aceite definitivo do mesmo.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA se compromete a fornecer a garantia mínima 12 (doze) meses contra problemas de fabricação, devendo seguir as especificações descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

Parágrafo Único – Caso exista algum defeito, o qual era impossível de se detectar no ato da entrega, ou que apresentarem qualquer tipo de defeito, que impossibilite a sua respectiva utilização, impeça as condições de uso, no período de garantia dada pelo licitante à CONTRATADA, esta, se compromete em realizar a devida

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

substituição no prazo de 15 dias a contar da devida informação pela CONTRATANTE, mantendo as mesmas garantias previstas no *caput* desta cláusula.

DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA SEXTA– Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, poderá perder o direito de contratar, responder por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver, podendo ainda ser-lhe aplicada inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos;

Parágrafo Primeiro – A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no caput desta cláusula poderão deixar de ser aplicadas a critério da Direção, desde que previamente justificado, ou, ainda, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que estes estejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado, e, sejam comunicados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

Parágrafo Terceiro – Se o SENAC não reconhecer como justificado o atraso na entrega do objeto em condições de uso, por descumprimento de compromisso assumido, a **CONTRATADA** pagará multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento). A multa é devida independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da cobrança por via executiva judicial.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA– Constitui obrigação da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente instrumento contratual e documentos que o integram, a entrega do material, objeto deste contrato, arcando com todas as despesas decorrentes do transporte até o local de destino, incluindo, ainda, quaisquer perdas e/ou danos decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assegura ao SENAC total isenção de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos, a pessoas ou coisas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais, independentes de sua culpa. Devendo, ainda, a Contratada assumir, se assim determinar o SENAC, a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a ser ajuizada contra este, por terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à Contratada e/ou seus prepostos, a qualquer título, arcando, inclusive, com todas as despesas processuais.

Parágrafo Segundo – O **SENAC** reserva-se ao direito de reter quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, decorrentes deste contrato, importância suficiente para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à contratada e/ou prepostos, após devidamente notificado por escrito. Quando a contratante for arrolada como responsável subsidiária, o valor retido poderá ser utilizado para pagamento de condenação transitada em julgada ou havendo revelia do devedor principal. Podendo, ainda, ser utilizado para amortização em penalidades aplicadas pela CONTRATANTE em decorrência de descumprimento contratual.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato, e, bem como, por quaisquer erros, inexatidões, omissões e consequências deste advindas deste.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e parágrafos, após o cumprimento dos deveres assumidos pela contratada previsto na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA – Designar um servidor para acompanhamento da entrega do objeto contratado.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

CLÁUSULA DÉCIMA – Comunicar previamente à **CONTRATANTE**, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste **Contrato.**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, de **XXX de XXXX de 2026** a **XXXX de XXXXX de 2027**, estendendo-se até que as partes cumpram integralmente suas obrigações. Isso inclui a entrega definitiva dos materiais, o recebimento definitivo pela Contratante e o encerramento das obrigações da garantia contratual, quando aplicável. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério das partes, caso os objetos licitados ainda não tenham sido totalmente entregues.

DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o fornecimento.

Parágrafo Primeiro – Para que a **CONTRATADA** possa invocar as justificativas previstas no "caput" desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou força maior, sejam aceitos pelo SENAC.

Parágrafo Segundo – A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este CONTRATO poderá ser rescindido:

Parágrafo Primeiro – Nos termos da Resolução SENAC N.º 1.270/2024.

Parágrafo Segundo – Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e;

Parágrafo Terceiro – Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

Parágrafo Quarto – Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, se verificada a conveniência e necessidade, desde que regularmente notificado **o CONTRATADO.**

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todas as comunicações feitas pelo **CONTRATANTE**, relativas ao presente CONTRATO, serão consideradas como regularmente realizadas e entregues ou enviadas por carta protocolada e e-mail, para o endereço da **CONTRATADA.**

Parágrafo Único – É de responsabilidade da contratada comunicar formalmente qualquer mudança de endereço, sob pena de ser considerada comunicada no endereço cadastrado no ato da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado do valor inicial, mediante justificativa e termo aditivo. conforme prevê o artigo 38 da Resolução SENAC 1.270/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente Contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º XXX/2026 – AR/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– Qualquer mudança de endereço da **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente comunicada a **CONTRATADA.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – Torna-se mora, A **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** que deixar de cumprir quaisquer obrigações previstas neste instrumento de contrato ou, ainda, estabelecidas no EDITAL do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 – AR/RO, já no primeiro dia, após o vencimento dos prazos estipulados, independente de notificação ou comunicação, executando-se nos casos justificados e aceitos, incorrendo nas sanções judiciais e extrajudiciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A gestão e a fiscalização deste contrato ficam a cargo da Coordenação de Comunicação e Marketing, por meio da **colaboradora Sr.ª Jamile Cristina Pereira Menezes**, que deverá adotar todas as medidas necessárias para sua plena e fiel execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando garantir que:

a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora registrada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos art. 7º e/ou 11 da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao(s) titular(es) dos dados;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes a prestação dos serviços o objeto do presente instrumento particular de contratação;

c. O consentimento do titular seja colhido sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Cada parte será responsável, individualmente, pela coleta de consentimento de seu(s) colaborador(es), quando necessário;

Parágrafo Segundo – As partes se comprometem a colaborar com o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos aplicáveis ao tema, bem como no atendimento de eventuais requisições e determinações da Administração Pública.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

Parágrafo Terceiro – Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n.º 13.709/2018.

DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis, se obrigando a cumprir e respeitar o Código de Ética do SENAC/RO, o qual declara conhecer:

a) O SENAC/RO declara ser expressamente contrário à prática de atos que atentem contra seu patrimônio e sua imagem;

b) Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

c) As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, por mais que outro seja mais privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos legais e efeitos.

Porto Velho, XXXXXX de XXXXXXXX de 2026.

PELO CONTRATANTE:

Raniery Araújo Coêlho
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Diretora Regional da AR-SENAC-RO

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | @senacrondonia

Pregão_Eletronico_nº_006_2026_Aquisição_de_Tendas Sanfonadas - OK

Relatório de auditoria final 2026-11-17

Criado em:	2026-11-17
Por:	Maycon Sales Bampi (mayconbampi@ro.senac.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAQKzwtRAI7HOGEXfr0GrjvHxH4sYWuDVx

Histórico de "Pregão_Eletronico_nº_006_2026_Aquisição_de_Tendas Sanfonadas - OK"

Documento criado por Maycon Bampi (mayconbampi@ro.senac.br)
2026-11-17 - 12:00:22 GMT- Endereço IP: 45.179.86.242

Documento enviado por email para Roberto Pinto Monte (robertomonte@ro.senac.br) para assinatura
2026-11-17 - 12:05:28 GMT

Documento enviado por email para Lucilena Freitas da Silva Costa (lucilena@ro.senac.br) para assinatura
2026-11-17 - 12:05:28 GMT

Documento enviado por email para Maycon Bampi (mayconbampi@ro.senac.br) para assinatura
2026-11-17 - 12:05:28 GMT

O signatário Maycon Bampi (mayconbampi@ro.senac.br) inseriu o nome Maycon Sales Bampi ao assinar
2026-11-17 - 12:05:50 GMT- Endereço IP: 45.179.86.242

Documento assinado eletronicamente por Maycon Sales Bampi (mayconbampi@ro.senac.br)
Data da assinatura: 2026-11-17 - 12:05:52 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 45.179.86.242 - Aparência da assinatura selecionada: TIPO

Email visualizado por Lucilena Freitas da Silva Costa (lucilena@ro.senac.br)
2026-11-17 - 12:06:03 GMT- Endereço IP: 45.179.86.242

Email visualizado por Roberto Pinto Monte (robertomonte@ro.senac.br)
2026-11-17 - 12:08:14 GMT- Endereço IP: 45.179.86.242

Documento assinado eletronicamente por Roberto Pinto Monte (robertomonte@ro.senac.br)
Data da assinatura: 2026-11-17 - 12:09:12 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 45.179.86.242 - Aparência da assinatura selecionada: IMAGEM

Powered by Adobe Acrobat Sign

Documento assinado eletronicamente por Lucilena Freitas da Silva Costa (lucilena@ro.senac.br)

Data da assinatura: 2026-11-17 - 12:10:24 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 45.179.86.242 - Aparência da assinatura selecionada: IMAGEM

Contrato finalizado.

2026-11-17 - 12:10:24 GMT

Powered by
Adobe
Acrobat Sign